

EDITAL DE LEILÃO 001/2023

A **CAESB** por meio do leiloeiro público oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS/DF) sob o número 51/2011 leva ao conhecimento dos interessados, com lastro na Lei 8.666/93, Lei 13.303/2016, Decreto 21.981/32, 22.427/33, lei 13.138/2015 e Instrução Normativa DREI n.º 17 de 05 de dezembro de 2013, naquilo que for aplicável, que realizará licitação na modalidade leilão, tipo maior lance, para a alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade, nas condições a seguir descritas.

1. DO LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1. ATENÇÃO:** O leilão terá início em 23/02/2023 (quinta-feira). com recebimentos de lances exclusivamente online no site www.parquedosleiloes.com.br e encerrará em 10/03/2023 (sexta-feira), a partir das 10:00 horas.

2. DA EXPOSIÇÃO DOS BENS PARA VISITAÇÃO

- 2.1.** O período de visitação, acompanhada por empregado da CAESB, será nos dias 07, 08 e 09 de março de 2023, das 09h às 11h30m e das 13h30m às 16h30, conforme abaixo, com os Srs. Pedro Veiga, Wesley Silva – Gerência de Patrimônio – SSAP, por meio dos telefones (61) 3213-7372 / 3213-7595 / 3213-7373 e 3312-2017:
- 2.2.** Todos os lotes estarão expostos no Parque de Serviços da Caesb localizado no SIA, Área Especial de Serviços Públicos, Lote E/F, s/n - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-010, exceto os lotes nº 2 e nº 24.
- 2.3.** O lote de nº 02 está exposto na área da Caesb na QI 10, em Taguatinga Norte - DF, está localizada nos lotes 11/24, antigo Posto de Serviços, CEP 72.135-100.
- 2.4.** O lote de nº 24 está exposto na Estação de Tratamento de Esgoto Brasília Sul situada na SCES s/n.
- 2.5.** O acesso às dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB somente será permitido após apresentação de documento de identificação com foto, junto à portaria da unidade da CAESB.
- 2.6.** Para a visitação dos lotes, os interessados deverão estar trajados adequadamente bem como cumprir as regras de acesso e circulação em unidades da Companhia, conforme norma interna ND.SRH-002, Itens 3 e 6, tal qual o texto transcrito abaixo:

DO ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VISITANTES

“A entrada de visitantes será precedida da apresentação do documento de identidade e da anotação das informações básicas no formulário CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS – FORM1.ND.SRH-002 ou da digitação em terminal eletrônico na Portaria, bem como de entrega de adesivo identificando a condição de visitante, pelo pessoal de recepção ou vigilância, mediante a confirmação da visita à pessoa procurada.

Será considerado como extensão da portaria do Ed. Sede, o subsolo e garagem, competindo à vigilância fiscalizar a utilização da área privativa dos veículos da Presidência e Diretorias.

O acesso às dependências administrativas e operacionais será efetuado mediante as condições previstas nesta Norma.

Qualquer veículo, de propriedade ou não da CAESB, em sua entrada ou saída das dependências da Companhia, estará sujeito à inspeção e vistoria de seu interior, por parte da recepção ou vigilância, sendo por esta registrada em formulário próprio - CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS – FORM1.ND.SRH-002, a situação encontrada.

As pessoas, empregados ou não, que desejarem ingressar nas dependências da Companhia, portando algum volume, deverão, sempre que solicitado pelo pessoal da recepção ou vigilância, submeterem-se à inspeção, quando de sua saída.

As disposições constantes dos itens 6.3 e 6.4 não se aplicam quando se tratar de visitas de autoridades, devidamente caracterizadas.

As pessoas deverão fazer uso do crachá ou adesivo de identificação, na parte frontal do tórax, durante todo o período em que permanecerem na Companhia ou a serviço desta.

Não será permitida a entrada e circulação nas dependências da Companhia de pessoas em trajes inadequados ao ambiente de trabalho, tais como: chinelos, bermudas, trajes de banho, minissaias, camisetas regatas e outros”.

- 2.7. É expressamente proibido o ingresso de menores de 18 anos nas dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, bem como de animais portados pelos interessados, salvo quando estes se tratarem de cães-guias.
- 2.8. Os interessados deverão circular apenas nos locais indicados para acesso à área de exposição dos lotes, sendo vedada a circulação em áreas diferentes destes locais.
- 2.9. Após o ingresso nas dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, o interessado deverá obedecer a todas as normas de segurança – se houver identificação disponível para visualização – ou orientações internas que regem a área de visitação, se comunicadas, sob pena de ser impedido de prosseguir à visitação dos lotes.
- 2.10. **NÃO HAVERÁ EXPOSIÇÃO NO DIA DO LEILÃO.** O Catálogo Oficial do Leilão estará disponível no escritório do Leiloeiro sito no SRIA Área Especial “8”, lote “D” – Guará II – Brasília - DF, telefones (61) 98509-0597 (61) 3301-5051. e no site www.parquedosleiloes.com.br.
- 2.11. Os bens a serem alienados estão detalhados no Item 16 – RELAÇÃO DE LOTES A SEREM LEILOADOS (PLANILHA DE LOTES), e somente poderão ser adquiridos conforme apresentação dos lotes.
- 2.12. O comprador ficará responsável pela retirada total do(s) item(s) do lote no local, não podendo selecionar ou retirar parte tão somente.
- 2.13. Os lotes de nº 21, 22 e 23, somente poderão ser adquiridos por interessados **pessoa Jurídica, que esteja regularmente habilitado, cadastrado e liberado no site do leiloeiro** que, obrigatoriamente, apresentem, no momento do cadastro, documentação específica relativa à qualificação técnica, conforme consta ao Item 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES) deste Catálogo, para fins de comprovação.
- 2.14. As fotos e descrição dos bens a serem leiloados estão disponíveis no site www.parquedosleiloes.com.br e são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrição do produto – recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos veículos e consequente decisão de oferta. Reservamo-nos ao direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, modelos, descrições em geral, acabamentos etc.).
- 2.15. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e

pagamento do Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro, o site e a CAESB por eventuais vícios existentes nos bens adquiridos.

3. DOS LICITANTES

- 3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, regularmente constituídos e que atendam a todas as exigências e especificidades constantes deste Catálogo e seus Anexos.
- 3.2.** Serão considerados aptos, para efeitos desta licitação, todos os interessados que cumprirem integralmente com os requisitos deste Instrumento e seus Anexos.
- 3.3.** Estão impedidos de participar desta licitação:
 - Empregados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;
 - Empresas cujos proprietários e/ou sócios sejam empregados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;
 - Empresas suspensas do Cadastro ou do direito de participar de licitações da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, ou ainda, que estejam impedidas de participar de licitações no âmbito da Administração Distrital;
 - Sócios ou administradores de empresas que tenham sido penalizadas com o impedimento de licitar com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, enquanto perdurarem as causas da penalidade;
 - Empresas cujos sócios integrem ou integraram pessoa jurídica que se encontre impedida de licitar com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, enquanto estiver vigente a penalidade.
- 3.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, os servidores do quadro da CAESB não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objetos do presente leilão.
- 3.5.** Quando proporem os lances, os proponentes deverão levar em conta os fatores a seguir:
 - a)** Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Catálogo e seus Anexos.
 - b)** O conhecimento do local onde serão retirados os itens, bem como de todas as peculiaridades relativas a estes, e quanto ao local, tais como dias e horários de funcionamento. Não serão levadas em conta quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - c)** Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.
 - d)** Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, tributos, uniformes, alimentação, transporte, seguro de vida/saúde, lucros + BDI (boletim de despesas indiretas) e outros.
- 3.6.** O proponente vencedor que possuir pendência injustificada de transferência de propriedade de máquinas ou veículos adquiridos junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, por meio de alienações anteriores, só poderão ter homologada a decisão atual se aquelas pendências forem sanadas. E isto deverá ocorrer antes de que seja realizado o pagamento do lote arrematado no processo de alienação atual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

- 4.1.** O lote de nº 21 somente poderá ser arrematado por pessoa Jurídica, que esteja regularmente habilitado e exerça atividades de reciclagem em geral, previamente cadastrado e liberado no site do leiloeiro. Os procedimentos de arrematação desse item deverá ser executados em estrita

conformidade com as normais ambientais vigentes, sendo de inteira responsabilidade do arrematante, o qual declara, com a simples arrematação, ter pleno conhecimento de suas responsabilidades civis, penais e ambientais, tendo, ainda, conhecimento pleno de que todos os custos e meios necessários para cumprimento das obrigações correrão a conta exclusiva do arrematante.

4.2. Para os lotes 22 e 23:

4.2.1 Somente poderá ser arrematado por empresas especializadas na fabricação, comércio, transporte e manuseio de cilindros de cloro;

4.2.2. A habilitação estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos

4.2.3. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

4.2.4. Licença Ambiental de Operação vigente ou com renovação tácita

4.2.5. Autorização para transporte interestadual de produtos perigosos

4.2.6 Comprovação de que o motorista que efetuará o transporte dos cilindros possui curso especializado para Movimentação e Operação de Produtos Perigosos -MOPP

4.2.7 Declaração que o proponente cumpre o estabelecido na Norma ABNT NBR nº13295/2021

4.3. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

4.4. Efetuar o pagamento ao Leiloeiro na forma e condições estabelecidas no Item 8 – DOS PAGAMENTOS deste Catálogo, apresentando já neste momento a documentação detalhada ao subitem 4.5.

4.5. Retirar os bens adquiridos do local indicado no Item 2 e subitem 2.2, 2.3 e 2.4 atentando para as condições e prazo descritos ao Item 10 – DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS, o que ocorrerá necessariamente após a emissão dos documentos relativos à venda e à retirada.

4.6. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive embalagem, carga e descarga e transporte dos bens adquiridos do local onde se encontram até às dependências do COMPRADOR.

4.7. O adquirente será responsável pela utilização e/ou destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1. Os bens, cujos valores a serem propostos pelos interessados não poderão ser inferiores aos fixados no Item 16, serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, sem condições de manuseio, desmontagem e teste, não cabendo ao leiloeiro nem à CAESB qualquer responsabilidade quanto aos reparos, montagens, reposição e/ou substituição de peças, ou mesmo providências referentes ao transporte do bem arrematado. Não serão recebidas reclamações posteriores à venda, quanto a suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos.

5.2. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo referido ato considerado crime tipificado nos art. 90 e/ou 93 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas além das multas específicas contidas neste instrumento.

5.3. O Leiloeiro Público Oficial e a CAESB se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo aqueles meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos). Frise-se, ademais, por conseguinte, ser também inaplicável ao presente feito a legislação consumerista (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações).

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA (VIRTUAL, VIA INTERNET) Leiloeiro Público Oficial e a CAESB se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo aqueles meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos). Frise-se, ademais, por conseguinte, ser também inaplicável ao presente feito a legislação consumerista (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações).
- 6.2. Da Modalidade Eletrônica
- 6.3. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.parquedosleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.4. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: www.parquedosleiloes.com.br.
- 6.6. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 6.7. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 6.8. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.9. Os itens terão horário de fechamento programado automaticamente pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance em **determinado item** nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo, 15 (quinze) segundos, **para o item em disputa**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances ao respectivo item.
- 6.10. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO correspondente ao valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial (Sistema), implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

7. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

- 7.1. Ao valor do lance vencedor será acrescido 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do leiloeiro mais o ICMS, quando houver, conforme a legislação.
- 7.2. Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública.
- 7.3. Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada

a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1.** O pagamento será a vista e os arrematantes vencedores deverão efetuar a quitação dos valores devidos impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do certame.
- 8.1.1.** Para os seguintes lotes restritos: 21, 22 e 23, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do Leilão.
- 8.2.** O arrematante que tiver o lance vencedor pagará ao leiloeiro, o valor total do lance ofertado mais o valor da comissão de 5% (cinco por cento), calculado sobre o lance final dado, através de transferência bancária (TED) ou depósito identificado na conta bancária do leiloeiro, no prazo especificado e orientado por e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após o encerramento dos lances em conta, agência e banco fornecido no dia do leilão.
- 8.3.** O **ICMS**, correrá por conta exclusiva do arrematante conforme tabela (item 15). O comprador deverá emitir a guia no sítio da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal sob o código 1317 (ICMS-Normal) e efetuar o pagamento na rede bancária. De posse do comprovante, o arrematante é obrigado a entregar ao leiloeiro uma cópia do recibo de recolhimento.
- 8.4. ATENÇÃO: As notas de venda somente serão entregues ao comprador arrematante quando da quitação total da arrematação, comissões e do ICMS devidamente recolhido.**
- 8.5.** Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública.
- 8.6.** Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro.
- 8.7.** O valor **TOTAL** a ser pago pelo arrematante é calculado da seguinte forma:

LANCE VENCEDOR + COMISSÃO DO LEILOEIRO (5%) + ICMS (CONFORME ITEM 15) = TOTAL
--

- 8.8.** Os comprovantes das transferências bancárias (TED/PIX) e da Guia de recolhimento do ICMS deverão ser enviados para o e-mail comprovante@parquedosleiloes.com.br. O arrematante deve informar no corpo do e-mail os lotes e o leilão que se referem os comprovantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

- 9.1.** A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. O resultado oficial do leilão público estará disponível para consulta no site do Leiloeiro e mediante solicitação à Gerência de Patrimônio da CAESB (gerenciapatrimonio@caesb.df.gov.br).

10. DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS

- 10.1.** Após a confirmação dos pagamentos (lance, comissão e ICMS), o Leiloeiro emitirá Nota de Liberação e a entregará ao arrematante, pessoalmente ou por meio de procurador legal, o qual retirará o lote adquirido, em até 08 (oito) dias úteis, após a emissão desta autorização para retirada.
- 10.1.1.** Não é reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos bens e abandono do lote nas dependências do vendedor sob pena de multa nos termos deste Edital.
- 10.1.2.** A retirada do lote deve ser agendada previamente com a CAESB e será feita no mesmo local e horários estipulados para a visitação.

- 10.1.3.** A logística utilizada para retirar o lote arrematado das dependências da CAESB, será a direcionada pelos funcionários da CAESB.
- 10.2.** Para a retirada dos lotes adquiridos, o proponente vencedor deverá utilizar equipamentos de proteção individual conforme necessário (capacete, calçado apropriado, luvas de segurança) e acatar as orientações (quando necessárias) do técnico de segurança da CAESB ou funcionário do setor que estiver como responsável.
- 10.3.** Não será permitida a utilização de mão-de-obra de funcionários ou colaboradores da CAESB ou pessoas menores de 18 (dezoito) anos para fins de carga e descarga dos lotes arrematados bem como para qualquer etapa da retirada dos itens, sendo vedado o acesso de menores às dependências da CAESB.
- 10.4.** O arrematante arcará com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, acondicionamento e quaisquer outras despesas necessárias para o recolhimento e remoção do lote arrematado.
- 10.5.** A não retirada dos lotes na íntegra dentro do prazo mencionado no subitem 10.1, gerará direitos à CAESB de cobrar multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o total da arrematação do lote, desde o primeiro dia útil de atraso, até o quinto dia útil.
- 10.6.** Ultrapassado o mencionado prazo e não paga a multa o arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluído na dívida ativa a critério da CAESB e perderá os referidos bens e os valores por eles pagos, bem como a comissão do leiloeiro, bens esses que serão reincorporados ao patrimônio da CAESB, sem que gere ao arrematante omissão, direitos à reclamação de espécie alguma. Decreto nº 26.851, de 30 maio de 2006, subseção II, artigo 4 – I.
- 10.7.** O arrematante será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do bem. Danos eventualmente causados à CAESB pelo arrematante ou seu preposto, direta ou indiretamente ligados à remoção do bem, serão avaliados pela Comissão de Leilão da Caesb, que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato, sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Será suspensa a retirada do bem até o ressarcimento da respectiva indenização, não desconsiderando o prazo máximo para retirada informado ao subitem 10.1.
- 10.8.** O prazo para retirada dos bens poderá ser alterado, pela CAESB, quando avaliado e autorizado conforme a necessidade de ambas as partes, sem gerar multa.
- 10.9.** O licitante comprador assume a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que ocorram com seus empregados quando da remoção dos itens das unidades da CAESB bem como por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados à Companhia, seus empregados ou a terceiros;
- 10.10.** O arrematante obriga-se a destinar corretamente todo e qualquer item adquirido e retirado, obedecendo toda disposição legal vigente que regule a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final deste, responsabilizando-se, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à CAESB e/ou a terceiros.
- 10.11.** A CAESB não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros antes do pagamento e da liberação pelo leiloeiro para a retirada, sendo que os bens comprados somente serão entregues ao licitante ou ao seu representante devidamente autorizado por meio de procuração original (obrigatoriamente, deverá estar registrada em cartório).
- 10.11.1.** Caso o licitante vencedor negocie o lote arrematado após retirá-lo no local devido, este terceiro deverá possuir todos os registros atualizados relativos às licenças necessárias já apresentadas no Item 4, a fim de que o transporte, o tratamento e a destinação dos bens e seus resíduos sejam cumpridos, conforme legislação pertinente.
- 10.12.** O licitante comprador deverá remover o logotipo ou qualquer outra logomarca, plaqueta de tombamento, que identifique o nome CAESB, dos bens comprados, se ainda assim constar, quando concretizada a entrega do bem.
- 10.13.** A Nota de Liberação para entrega do bem será feita somente a favor do arrematante. Não

serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores iniciais dos bens licitados.

- 10.14.** É de responsabilidade do proponente vencedor as despesas relativas ao carregamento (frete, seguro, entre outros) e a locação, se necessária, do veículo apresentado para o transporte dos itens arrematados.
- 10.15.** Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nos locais em que se encontram no momento da retirada, ou seja, em unidade da CAESB.
- 10.16.** Em hipótese alguma haverá entrega dos bens no dia do leilão.

11. DA TRANSFERÊNCIA E PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

- 11.1.** Correrá por conta do arrematante as despesas de transferências de propriedade dos veículos/máquinas junto aos órgãos competentes.
- 11.2.** A CAESB preencherá o CRV (Certificado de Registro de Veículo) em nome do arrematante vencedor, e a entrega desta documentação se dará em até 30 (trinta) dias corridos, juntamente com cópia do edital de leilão publicado no diário oficial.
- 11.2.1.** Para tanto, a Companhia comunicará aos arrematantes via e-mail a liberação desta documentação a qual deverá ser retirada na Gerência de Transportes – SSAT, localizada no Parque de Serviços da CAESB no SIA, Trecho 01, Área Especial de Serviços Públicos, Lotes E/F.
- 11.2.2.** A Gerência de Transportes emitirá Declaração de Venda para assinatura do arrematante a qual será autenticada em cartório e encaminhada ao DETRAN, para fins de comunicar e agilizar o processo de regularização da transferência de propriedade do(s) bem(ns).
- 11.2.3.** Todos os veículos/máquinas serão entregues com a documentação em dia, inclusive o IPVA de 2023, nos casos em que a CAESB não for isenta do pagamento.
- 11.3.** O arrematante que não transferir o veículo dentro do prazo legal de 30 dias a contar da data da assinatura do CRV, arcará com as responsabilidades pecuniárias que a lei dispor e estará sujeito a apreensão do veículo por solicitação administrativa da CAESB, sem prévia comunicação ao arrematante inadimplente com os prazos.
- 11.3.1.** Após a efetuação da transferência ou baixa de veículo, será de responsabilidade do arrematante encaminhar à CAESB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a cópia autenticada do certificado de propriedade ou documento de baixa de veículo.
- 11.3.2.** Caso o comprador não encaminhe a documentação no prazo acima estipulado, deverá arcar com multa, a ser revertida para a Companhia, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor de venda do(s) bem(s) adquirido(s), a contar a partir do primeiro dia útil. A multa deverá ter pagamento regularizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da sua emissão.
- 11.4.** Quaisquer outras providências necessárias para a transferência de propriedade dos veículos serão agendadas pela CAESB junto ao arrematante.
- 11.5.** Os proponentes estarão sujeitos a todos os demais prazos estipulados quanto ao pagamento, retirada, regularização de multa e taxa mencionadas ao longo do Catálogo, e ainda às condições citadas ao subitem 10.1 deste Instrumento.
- 11.6.** Após o prazo de retirada mencionado ao subitem 10, a venda de qualquer bem será considerada nula e serão revertidos ao patrimônio da CAESB, sem que caiba qualquer indenização ao comprador ou mesmo estorno de valores.
- 11.7.** A partir da data da retirada dos veículos o arrematante arcará com as responsabilidades cíveis e criminais que a lei prever.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** O proponente vencedor que não efetivar o pagamento no prazo devido ou recusar-se a fazê-lo

conforme disposto no Item 8 deste Instrumento, estará sujeito à multa administrativa, a ser revertida à CAESB, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor proposto para o(s) lote(s), pelo referido comprador, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 12.2.** Após o prazo dos 08 (oito) dias úteis para retirada, será aplicada a condição citada ao subitem 10.9 e conforme detalhado ao subitem 10.10, a venda de qualquer bem será considerada nula e serão revertidos ao patrimônio da CAESB, sem que caiba qualquer indenização ao comprador ou mesmo estorno de valores.
- 12.3.** Os participantes do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas nos art. 87 a 99 da lei 8.666/93 e no art. 335 do código penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A participação no leilão implica a aceitação irrevogável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório, não cabendo ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no processo licitatório já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
- 13.2.** A partir do pagamento do valor oferecido pelo lote, correrão, por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 13.3.** A CAESB poderá retirar parte dos lotes postos à venda, ou, antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em ato fundamentado.
- 13.4.** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da extração da nota de venda do leiloeiro, não havendo em qualquer hipótese substituição de notas.
- 13.5.** A CAESB não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.
- 13.6.** A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

- 14.** Informações detalhadas sobre o leilão podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gian Roberto Cagni Braggio, no endereço SRIAA área especial 8, lote "D", Guará II – Brasília-DF, telefones (61) 98509-0597 (61) 3301-5051. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

15. TABELA DO ICMS

ARREMATANTE	MÓVEIS EM GERAL	SUCATA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS
PESSOA FÍSICA DO DF	3,40%	17,00%	0,85%	1,25%
PESSOA JURÍDICA DO DF	3,40%	0,00%	0,85%	1,25%
PESSOA FÍSICA FORA DO DF	3,40%	17,00%	0,85%	1,25%

PESSOA JURÍDICA FORA DO DF	2,40%	12,00%	1,25%	0,60%
-----------------------------------	--------------	---------------	--------------	--------------

16. RELAÇÃO DE LOTES A SEREM LEILOADOS (PLANILHA DE LOTES)

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação
01	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPUS, MONITORES, NOTEBOOKS, TECLADOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO) E RÁDIOS.	R\$ 1.200,00
02	SUCATAS DE CPU, MONITORES, SWITCH, SERVIDORES E NOTEBOOKS (QI- 10)	R\$ 100,00
03	SUCATA DE CADEIRAS, POLTRONAS, MESAS E ARMÁRIOS (SIA E ETE SUL)	R\$ 200,00
04	SUCATAS DE ESTABILIZADORES E NO BREAKS	R\$ 350,00
05	SUCATA DE ESTUFAS, AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, MICRO-ONDAS, FOGÃO E AUTOCLAVES.	R\$ 700,00
06	SUCATAS DE FERRAMENTAS, BOMBAS, GERADORES, MOTORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	R\$ 3.000,00
07	SUCATA DE IMPRESSORAS, PLOTTER, FAXES E SCANNERS, TV, TELFONES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 800,00
08	SUCATAS DE AUTO-TRACK.	R\$ 500,00
09	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1718 A, COM HIDROJATO, PLACA: JEP-2549, N° DE ORDEM: 1075, TOMBAMENTO N° 23891.	R\$ 18.000,00
10	CAMINHÃO MERCEDES 1718 A/ BENZ, PLACA: JEP- 8809, N° DE ORDEM: 1076, TOMBAMENTO N° 23910	R\$ 20.000,00
11	VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO LK-1313, CHASSIS: 34502112663200, ORDEM: 10-65, PLACA: JEI- 8011, ANO: 1985. TOMBAMENTO N° 9998	R\$ 15.000,00
12	MOTOR ESTACIONÁRIO A COMBUSTÃO 03 CILINDROS 45CV 1800RPM COM RESERVERTÓRIO SLP.030. TOMBAMENTO N°51534.	R\$ 3.000,00
13	SUCATAS - 2 EMPILHADEIRAS ELETRICAS MARCA HAWKER, MODELO PERFECT PLUS (ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO DE CAL VIRGEM). TOMB. N° 59864 E 59865	R\$ 150,00
14	MICRO-TRATOR POTÊNCIA 16 CV, MARCA: AGRALE 4100 HSE24, CHASSIS: 19898, MOTOR DE0640, 2750RPM, SISTEMA ELETRICO DE 12 V, CAMBIO 07 MARCHAS SISTEMA DE LEVANTO HIDRAULICO DE 03 PONTAS. ORDEM 1908. TOMB. N° 8507.	R\$ 3.000,00
15	TRATOR AGRICOLA, MARCA: MASSEY FERGUSSON, MOD. M-235, EQUIPADO C/MOTOR A DIESEL, MARÇA: PERKINS, SISTEMA HIDRAULICO DE 03 PONTOS, ANO 1981, NÚMERO DE ORDEM 1903. TOMBAMENTO N° 8330	R\$ 8.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MODELO: FH150W.3, CHASSIS: 595A0250, ANO 1996, NÚMERO DE ORDEM 1723. FIAT HITACHI. TOMBAMENTO N° 24469	R\$ 20.000,00
17	SUCATAS - 2 UNIDADES DE CARROCERIAS. TOMBAMENTOS N°S32114 E 40399	R\$ 400,00
18	EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DE MEDIO PORTE TOMB 64291	R\$ 5.000,00
19	EMPILHADEIRA MARCA YALE, MODELO GP25REJUAV2420, SÉRIE EQ0670, TOMBAMENTO N° 24225	R\$ 3.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
20	SEMI REBOQUE P/ BARCO EM ALUMINIO DE 4MTS N. CHASSIS 9A9E3301RVUCM2053, MARCA REAL. TOMB. N° 28222 E BARCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO MARCA MARRECO MOD.TURINO 500 P/ 4 PESSOAS. TOMB N° 40340	R\$ 1.250,00
21	SUCATAS DIVERSAS (FERRO E PVC).	R\$ 25.000,00
22	SUCATAS - 75 CILINDROS DE CLORO COM CAPACIDADE DE 50/68 KG(GASEIFICADOS).	R\$ 7.500,00
23	SUCATAS - 25 CILINDROS DE CLORO COM CAPACIDADEDE 900 KG (GASEIFICADOS) MAIS KITDE SEGURANÇA PARA CILINDROS DE CLORO (INCOMPLETO) PAT. 12400.	R\$ 27.500,00
24	SUCATA DE EMBARCAÇÃO BOCA, 1,30M DE PONTAL E 0,48M DE CALADO, MARCA MERCEDES BENZ, CAPACIDADE 250 KG, TOMBAMENTO N° 11504 - (LOCALIZADA NA ETE SUL)	R\$ 1.000,00
25	CARCAÇA DE GERADOR DE ENERGIA SEM MOTOR COM REBOQUE, CARCAÇA DE GUARITA EM FIBRA E CARCAÇA DE TANQUE CILINDRICO EM FIBRA DIAMETRO 2,5M, ALTURA 4,5M CAPACIDADE 20M³. - PARTE SUPERIOR CORTADA (SUCATA)	R\$ 100,00
26	SUCATA DE CONJ. HIDROJATO COMPOSTO DE BOMBA VÁCUO, MOTOR E RESERVAT. (TOMB N° 51535, 33750 E 28135)	R\$ 4.000,00
27	SUCATA DE HIDROJATOS DE MÉDIO PORTE. (TOMBAMENTO N° 58565).	R\$ 3.000,00
28	SUCATA DE COMPRESSOR DE AR E MUNCK (TOMBAMENTO 6770).	R\$ 300,00
29	SUCATA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DE OFICINA INDUSTRIAL (TORNO MECÂNICO, JATEADOR DE AREIA, COMPRESSOR DE AR, GUINCHO HIDRÁULICO, MÁQUINA DE CORTE E ETC)	R\$ 5.000,00
30	EXTINTORES DE INCÊNDIO - TIPOS DIVERSOS.	R\$ 3.000,00

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (61) 98509-0597 e (61) 3301-5051, pela internet no site: www.parquedosleiloes.com.br, ou ainda, no local de exposição dos bens, acima citado (parque dos leilões).

Brasília, 22 de fevereiro de 2023.

Gian Braggio
Leiloeiro Público Oficial
JUCIS|DF – nº 51